

Fundação Universidade Regional de Blumenau



PROTOCOLO FURB DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

2022

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS	5
1.1 CRITÉRIOS PARA O RETORNO PRESENCIAL	6
2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO - SARS-CoV-2	8
3. DIRETRIZES SANITÁRIAS GERAIS	10
3.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	10
3.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL	14
3.3 MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	18
3.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL	21
3.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	22
3.6 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19	24
3.6.1 Identificação de Casos Suspeitos, Confirmados e de Risco	24
3.6.2 Procedimentos após identificação de casos suspeitos e/ou confirmados	27
3.6.3 Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 da FURB	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30
APÊNDICE A PROTOCOLO DOS ESPAÇOS DA ACADEMIA, COMPLEXOS ÁQUÁTICO E ESPORTIVO	33
APÊNDICE B PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	36
APÊNDICE C PROTOCOLO DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA	41
APÊNDICE D PROCEDIMENTOS PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	43
APÊNDICE E PROTOCOLO DOS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS	47



APRESENTAÇÃO

O cenário imposto pela Pandemia do COVID-19 fez com que as instituições de ensino fossem desafiadas a reorganizar suas metodologias de forma inesperada, num processo que substituiu o planejamento em andamento por um novo, marcado pela premência. O advento das novas variantes modificaram ao longo destes quase dois anos, a maneira com que a universidade mantém o enfrentamento de todas as adversidades.

Com o objetivo de seguir as orientações das autoridades sanitárias, manter as melhores evidências do conhecimento científico e os dispositivos legais que têm sido editados pelas autoridades constituídas nos níveis federal, estadual e municipal, foi criado na FURB, em 13 de março de 2020, por meio da Portaria FURB N° 81/2020, o Comitê de Prevenção ao coronavírus, composto por pesquisadores do Mestrado em Saúde Coletiva, docentes de diversas áreas, técnicos,



estudantes e
gestão com o
objetivo de
pesquisar e
discutir
profusão de
informações
originadas
por
contínuas
publicações
sobre o tema
da Pandemia
de COVID-

19. Seu caráter

consultivo é de fundamental importância para a tomada de decisão, baseada nas melhores evidências. Com o andamento dos trabalhos, a Universidade renomeou o grupo para Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, fazendo a atualização dos seus integrantes por meio da Portaria FURB N° 212/2020.

Não obstante, a capacidade de adaptação e engajamento dos docentes, estudantes e técnicos produziu o novo e necessário momento do ensino que vivemos. Nesse contexto as aulas mediadas por tecnologia foram capazes de manter a continuidade das atividades que não exigissem, obrigatoriamente, a presença dos estudantes, mantendo a qualidade do ensino-aprendizagem. Entretanto, em muitos cursos da Universidade, em maior ou menor intensidade, destacam-se atividades práticas imprescindíveis para complementar a formação do estudante, seja em laboratórios de práticas ou nos serviços internos ou

externos de diferentes áreas, que muitas vezes incluem a comunidade externa em contato com os estudantes. Dessa forma, por meio da atualização de Notas Oficiais que norteiam o trabalho interno, a Universidade levando em consideração o cenário atual e a legislação sanitária atual, organiza-se para iniciar uma nova fase de enfrentamento da pandemia , o retorno integral de suas atividades , nesse processo com o retorno das aulas práticas e estágios no qual a segurança deve dar o tom do planejamento necessário para reestabelecer um novo calendário acadêmico.

Criado, por meio da Portaria FURB Nº 132/2020 de 03 de junho, a Comissão para o retorno das aulas presenciais, de caráter operacional, tem contribuído para o planejamento e a organização efetiva das atividades, tendo o objetivo de discutir as diretrizes para o manutenção das atividades presenciais, como referência as necessárias normas de biossegurança, processos de logística e insumos, considerando a especificidade de cada curso superior, da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI e demais setores da Universidade. Essa comissão, com característica dinâmica, funciona como uma sala de situação com reuniões mediadas por tecnologia, podendo ocorrer com a totalidade dos membros ou em reuniões específicas presenciais. Em 20 de outubro, esta comissão teve a atualização da composição designada por meio da Portaria FURB Nº 213/2020. No que se refere a ETEVI, por força da Portaria Conjunta SES/SED Nº 750/2020 fez-se a designação da Comissão Escolar publicada por meio da Portaria FURB Nº 209/2020.

Com as atualizações constantes da legislação sanitária, o Estado tem unificado as orientações para todas as modalidades e níveis de ensino e, desta forma, a Universidade elaborou o Plano de Contingência apresentando ao Comitê do Município de Blumenau, bem como atualizou as normativas de acordo com as normativas vigentes a fim de preparar adequadamente a estrutura universitária e da ETEVI para o ano letivo de 2022.

Este documento descreve protocolos para que o retorno seja feito de forma segura, mantendo a qualidade e respeitando as normativas e recomendações das autoridades de saúde, da educação e do trabalho.



1. RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

A FURB possui 4 *campi*, onde estão alocadas as 7 Unidades Universitárias, denominadas Centros e a Escola Técnica do Vale do Itajaí - ETEVI. A distribuição das atividades dos cursos, tendo como referência os Centros e a ETEVI, dentro dos *campi*, é a seguinte:

- Campus 1: Centro de Ciências Jurídicas (CCJ); Centro de Ciências de Artes e Letras (CCEAL); Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN); Centro de Ciências Humanas e da Comunicação (CCHC); Centro de Ciências da Saúde (CCS), Centro de Ciências Tecnológicas (CCT); Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA); ETEVI.

- Campus 2: Centro de Ciências Tecnológicas (CCT).

- Campus 3: Centro de Ciências da Saúde (CCS).

- Campus 5: Centro de Ciências da Saúde (CCS) e Centro de Ciências Tecnológicas (CCT).

Em todos os *campi* existem laboratórios nos quais ocorrem atividades de ensino de graduação e do ensino médio. Todas as aulas teóricas ocorrem de forma presencial, salvo situações mediadas pela gestão superior e PROEN, mediadas por tecnologia. Os centros conseguiram adaptar sua metodologia a situação pandêmica atual, através da Nota 27, a universidade determinou o retorno de todas as suas atividades de forma presencial todas disciplinas dos seus cursos.

Em 2022, a reorganização do calendário acadêmico, para retomada das atividades presenciais teve como base, a Portaria SES N° 447/2020, que tratava do desenvolvimento das atividades de ensino superior e pós-graduação e a Portaria Conjunta SES/SED N° 1967/2021 que estabelece critérios para retorno das atividades da educação básica.

As atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades de ensino públicas e privadas consideradas essenciais no Estado de Santa Catarina, pela Lei 18.032 de 08 de dezembro de 2020 educação passou a ser serviço essencial a população e desta forma as diretrizes do Estado e do Município de Blumenau estão apoiadas nas atualizações sanitárias e não mais na Matriz de Risco Potencial Regional para COVID-19. Por meio do decreto Estadual 1669 de 11 de Janeiro de 2022 que dispõe e regulamenta as atividades essenciais na Educação.



O retorno e a continuidade das atividades presenciais ficam vinculadas ao acompanhamento e monitoramento da evolução da pandemia e suas variantes, dado pelos boletins epidemiológicos e legislação sanitária, na região do Médio Vale do Itajaí,

1.1 CRITÉRIOS PARA O RETORNO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O cenário acadêmico para o planejamento de retorno às aulas presenciais tem sido constantemente revisado de acordo com o que determina a Portaria N° 750/2020, bem como a Lei N° 18032/2020, e o Decreto municipal 13.012 de 28 e janeiro de 2021 seguido por suas atualizações demais legislações vigentes, bem como atual cenário, cabe nova avaliação do cenário da universidade, que segue:

Desta forma, a avaliação do cenário acadêmico para a tomada de decisão, levará em consideração:

- A universidade oferecerá a todos os estudantes aulas presenciais, observadas as condições contidas na [Instrução Normativa PROEN N 001/2022](#) de 30 de janeiro de 2022.

Modelo	Professor estará	Aluno estará	Avaliações serão
Presencial	Presencial	Presencial	Presencial
Remoto	Remoto	Remoto	Remoto
OnLife	Presencial	Presencial ou Remoto	Presenciais e/ou Remotas (prever no plano de ensino)
Flex¹	Parte presencial e parte remoto ou OnLife	Parte presencial e parte remoto ou OnLife	Presenciais e/ou Remotas (prever no plano de ensino)
EaD²	Atividades educativas em lugares e tempos diversos com encontros presenciais agendados ³	Atividades educativas em lugares e tempos diversos com encontros presenciais agendados ²	Presenciais e/ou Remotas (prever no plano de ensino)
Semipresencial¹	Parte presencial e parte EAD	Parte presencial e parte EAD	Presenciais e/ou Remotas (prever no plano de ensino)

(1) O plano de ensino deve prever um cronograma com a previsão das datas de encontros presenciais/remotos/OnLife.
 (2) Deve estar previsto no PPC.
 (3) Observa o modelo de oferta EAD.

- Aulas práticas: são presenciais, observadas as determinações legais.

Em todos os casos, a ocupação dos ambientes internos e externos deve, em qualquer hipótese, garantir a segurança biossegurança dos estudantes e servidores da FURB, incluindo a ETEVI.

Importante salientar que o Plano de Contingência para Educação / COVID-19 deverá ser acompanhado e monitorado em sua execução, sendo revisado e atualizado sempre que necessário, numerando e registrando suas versões, mantendo histórico das atualizações para a comunidade escolar e para a autoridade sanitária competente quando solicitado.

“Estamos sempre prontos para ajudar quem precisa. Para isso, contamos com sua ajuda para poder fazer muito mais”

2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO - SARS-CoV-2

No fim de 2019, o novo coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2 que produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória – entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e as condições clínicas associadas. (Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS))

A transmissão do SARS-CoV-2 de humanos para humanos foi confirmada principalmente com o contato de gotículas respiratórias oriundas de pacientes doentes e sintomáticos. A transmissão do vírus por indivíduos assintomáticos segue em controvérsia até o presente momento. Em média, o período de incubação é estimado de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias. Durante quase dois anos de pandemia enfrentamos algumas variantes do vírus.

Segundo o Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), o paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais: Febre ($>37,8^{\circ}\text{C}$), tosse, dispneia (falta de ar), mialgia (dor muscular) e fadiga (cansaço), sintomas respiratórios superiores como coriza, além de sintomas gastrointestinais (mais raros) como diarreia, náuseas, vômitos, dentre outros.

Para que se possa entender as normativas, procedimentos e encaminhamentos é importante entender alguns conceitos de acordo com as orientações do Ministério da Saúde na Portaria Interministerial MTP / MS 14 de 20 de janeiro de 2022:

Casos Confirmados de COVID-19:

- a) Por Critério Laboratorial: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:
 - Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2, influenza ou VSR): Doença pelo coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.
 - Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): Doença pelo coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

- b) Critério Clínico-epidemiológico (estabelecido por autoridade médica competente): caso suspeito de SG ou SRAG com: histórico de contato próximo ou domiciliar, 2 dias antes do aparecimento dos sintomas e ou 10 dias depois, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Contato Próximo de Caso Suspeito ou Confirmado da Covid-19:

Tem-se diversas possibilidades no contágio desta doença por meio de contato com pessoa com caso confirmado. É sabido que se pode ser contaminado com aperto de mão, com pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções tipo gotículas de tosse, contato sem proteção e frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro sem o uso de máscara de proteção. Outra possibilidade frequente é permanecer com pessoa em um ambiente fechado por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro, contaminada. No caso de profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19s em Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI. (Nota técnica 07/ANVISA).

Contato Próximo de Caso Suspeito ou Confirmado da Covid-19:

Define-se como uma pessoa assintomática que esteve próximo ou resida com caso suspeito e ou confirmado de COVID-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais e sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial.

Isolamento:

Trata-se da separação tanto de pessoas doentes ou contaminadas, quanto objetos (livros, mercadorias), bem como meios de transporte, dentre outros, com o objetivo de se evitar a contaminação e desta forma a propagação da doença.

Quarentena:

Define-se como a restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais, bem como, de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação da doença.

Transmissão Comunitária:

Define-se como a ocorrência de casos residentes ou circulantes em regiões da comunidade, sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado que pertença a uma cadeia de transmissão conhecida. Segundo o Ministério da Saúde, na Portaria Nº 454/2020, de 20 de março de 2020, declarou a transmissão comunitária em todo o território nacional.

3. DIRETRIZES SANITÁRIAS GERAIS

As diretrizes abaixo relacionadas têm o objetivo de prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 e na manutenção das atividades presenciais. Os itens consideram a Portaria Interministerial MPT / MS 14 de 20 de janeiro de 2022, Portaria Conjunta SES/SED/DCSC N° 79 de 18 de janeiro de 2022, o Decreto 13622 de 13 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal 847 de 19 de janeiro de 2022, e demais legislações vigentes.

3.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

As medidas gerais descritas estão pautadas nas bases legais de referência e norteiam as atividades gerais da FURB, em tempos de Pandemia. Estão listados os cuidados gerais que devem ser adotados pela comunidade acadêmica, durante a permanência nos *campi*, visando a saúde de todos, em menor escala de contágio.

As instruções estão dispostas de maneira a organizar a convivência nos espaços da universidade, tais como, salas de aulas, laboratórios, nas atividades práticas e administrativas.

Salas de Aula e Atividades Acadêmicas:

Na tentativa de evitar a contaminação cruzada de carteiras e materiais a Universidade, por meio de comunicação visual, orienta o aluno a utilizar todos os dias a mesma carteira e cadeira.

Os Trabalhos em grupo deverão ocorrer em ambientes ventilados ou ao ar livre, mantendo o distanciamento, o uso de máscaras, conforme orientações de biossegurança gerais. Priorizar, quando possível, a entrega de materiais digitais, evitando a distribuição de materiais impressos.

Não utilizar materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser desinfetados ao serem passados de um aluno para outro.

Adequação das Grades de Horários:

As turmas, dentro da possibilidade de reenquadramento, terão suas grades de horários adaptadas de forma a agrupar, em menos dias possíveis, as aulas de um mesmo professor, estimulando, o mínimo possível as alternâncias.



Comunicação:

1

Em toda comunicação utiliza-se estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais com vídeos, chamadas rápidas com a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva. Nas salas de aula estão dispostos cartazes lembrando a comunidade sobre as medidas básicas de prevenção e como utilizar o espaço de forma a prevenir o contágio e transmissão da doença.

Realização de Reuniões:

Prioritariamente, as reuniões deverão ocorrer mediadas por tecnologia (preferencialmente ferramenta TEAMS), caso não seja possível, reduzir ao máximo o número de participantes, a duração e procurar ambientes amplos e arejados.

A orientação da universidade é que para as pessoas com necessidades especiais, os responsáveis pela reunião deverão buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações.

Atividades do Tipo Excursões, Passeios Externos, Saídas a Campo:

As saídas para estudos poderão ser realizadas, devendo atender o regramento sanitário vigente. Devem ser programadas, solicitadas no ERP e toda a documentação providenciada junto ao departamento de origem. Seguir normas sanitárias contidas no Art. 12 – item IV da Portaria 79/2022.

Atividades que serão necessárias a utilização do transporte com veículo da FURB:

Caracteriza-se por transporte com veículos da Universidade aqueles realizados por automóveis e caminhonetes para transporte de passageiros, vans, micro-ônibus, FURB Móvel e caminhão para transporte de materiais.

Os motoristas e passageiros deverão fazer o uso correto e obrigatório de máscaras descartáveis e/ou de tecido, conforme preconiza a Portaria SES N°224/2020, durante todo o trajeto. Ao entrarem no veículo deverão higienizar as mãos com álcool gel 70%, disponível no interior do veículo. O motorista deverá trocar a sua máscara a cada 2 horas.

Capacidade do veículo poderá ser completamente utilizada desde que haja obediência a todas as medidas de segurança, em especial desinfecção dos itens comuns com álcool 70%, uso de máscara cobrindo nariz e boca.

As janelas deverão ser mantidas abertas, para ventilação natural, sem o uso do ar condicionado. Porém, em casos extremos, onde estiver autorizado o seu uso, utilizar o modo ventilação aberta.



Após o uso, o veículo deverá ser limpo com água e sabão e desinfetado com álcool 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, caso possuir, retrovisores, cintos de segurança e painel, maçanetas internas e externas).

Quanto a higienização dos bancos, os veículos que possuem bancos de couro, deverão utilizar água e sabão. Já os bancos de tecido deverão ser pulverizados com álcool 70%.

Deve-se evitar rodízio de motoristas nos veículos, porém quando não for possível, a cada troca, o veículo deverá passar por higienização externa com água e sabão e interna conforme descrito acima.

Eventos Internos

Considerando Decreto 1.634 de 2 de dezembro de 2021 e sua superveniência, a autorização e fiscalização de eventos corporativos, feiras de negócios, eventos sociais, shows e entretenimento, incluindo os esportivos são de deliberação do município, Decreto 13.622 de 13 de janeiro de 2022 exige o cumprimento de protocolo de “evento Seguro” a qualquer estabelecimento ou entidade que os promova, em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados com pista de dança ou não independentemente do número de participantes. Desta forma os eventos internos, nas condições e casos estabelecidos no no Decreto 13.622, deverão exigir esquema vacinal completo de seus participantes e organizadores e/ou testagem RT-PCR / Detecção de antígeno nasal com no máximo 48 horas de antecedência, como condição de participação. A responsabilidade desta ação será do organizador do evento.

Uso dos espaços para a prática de esportes:

A Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79/2022 , especifica o retorno das aulas de educação física, que na FURB inclui a Prática Desportiva das modalidades ofertadas aos estudantes da graduação, da seguinte forma:

“As aulas de educação física, que contemplam o currículo escolar, devem preferencialmente ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre). Caso não seja possível, manter a distância de 1,0 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados”.

Segundo a mesma portaria, as atividades esportivas coletivas e de contato, não vinculadas ao currículo escolar, devem seguir os cuidados sanitários preconizados pela Portaria Conjunta SES/FESPORTE 1016 de 13 de setembro de 2021.

A Universidade, em consonância com os requisitos definidos na Portaria SES/FESPORTE Nº 1016/2021 organizou as diretrizes para a utilização dos espaços da Academia, do Complexo Aquático, Complexo Esportivo conforme Apêndice A.

As atléticas universitárias, ASEF e APROF poderão utilizar os espaços do complexo esportivo desde que os usuários sejam componentes da comunidade universitária, não são permitidos uso destes espaços por pessoas externas a universidade, cedência dos espaços.

Segundo a Portaria SES/FESPORTE N° 1016/2021, os banhos poderão ocorrer em boxes individualizados, com desinfecção após cada uso, em caso de Matriz de Risco Potencial Regional Grave (laranja) ou gravíssima (vermelho) o uso passa a ser vedado.

Uso de Elevadores e Escadas:

A comunidade deverá respeitar a capacidade máxima de cada elevador, conforme cartaz orientativo afixado fora e dentro dele.

Priorizar a utilização das escadas, devendo deixar o uso dos elevadores apenas para pessoas com dificuldades ou limitações de mobilidade. Neste caso, importante observar o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus, quando houver.

Comunicação sobre as Rotinas de Orientação a Alunos e Servidores:

A Universidade por meio de cartazes orienta sobre as medidas de prevenção, para mitigação da transmissão do COVID-19.

Estão sendo adotadas estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar respeitando uma linguagem acessível a toda a comunidade acadêmica, para orientações referente a troca e higienização de máscaras, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e obediência ao distanciamento social, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e libras para alunos com deficiência auditiva.

Da mesma forma, a Universidade apresenta, por meio de cartazes, às normas de condutas relativas ao espaço físico e à prevenção e controle do COVID-19 nos acessos, nas salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.

3.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são extensíveis ao trajeto até a residência e podem ser aplicadas também no domicílio como medidas de enfrentamento ao COVID-19. (Portaria SES/SED/DCSC Nº 79/2022)

Lavagem das Mãos:

Com a pandemia de COVID-19, a lavagem das mãos é mais do que nunca uma atitude de saúde pública e de responsabilidade para manter a higiene pessoal evitando o contágio de outras pessoas. Lavar as mãos é uma forma eficiente de fazer isso e tem sido considerada parte de um tripé importante no combate ao COVID-19.

Orienta-se que, como medida principal de combate ao coronavírus, a lavação de mãos seja adotada, prioritariamente, nos *campi* da Universidade. Em locais em que esta lavação não seja permitida, deve-se adotar medidas de apoio, com o uso do álcool gel 70%.



Quando Lavar as Mãos

- ✓ Ao chegar na universidade;
- ✓ Depois de tossir e espirrar;
- ✓ Antes e após se alimentar;
- ✓ Antes e após a utilização de bebedouros;
- ✓ Depois de utilizar o banheiro;
- ✓ Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas;
- ✓ Após utilizar transporte público e/ou transporte por aplicativo;
- ✓ Antes de tocar em utensílios higienizados;
- ✓ Antes e após cuidar de ferimentos;
- ✓ Após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras; panos e materiais de higienização;
- ✓ Após remover lixo e outros resíduos;
- ✓ Antes de iniciar uma nova atividade e após;
- ✓ Antes de ir para casa, após sua jornada de trabalho.

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Para lavagem de mãos utilize sabonete líquido e água, seque com toalhas descartáveis. ➤ O uso de álcool gel não substitui a correta lavagem de mãos que deverá ser sempre sua primeira escolha na proteção contra o COVID-19. 	
<p>Como lavar as mãos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Retire adornos que impeçam a técnica correta; ✓ Com as mãos úmidas, coloque um pouco de sabonete e esfregue as palmas das mãos uma na outra; ✓ Entrelace os dedos para lavar cada um deles; ✓ Esfregue a parte de trás das mãos; ✓ Lave entre os polegares; ✓ Lave atrás dos dedos; ✓ Esfregue as unhas na palma das mãos; ✓ Esfregue os pulsos; ✓ Seque bem as mãos com toalhas descartáveis e despreze-as no lixo com tampa.

Uso de Álcool 70%:

Os produtos saneantes, a base de álcool 70%, podem ser encontrados na forma de gel ou líquido. Na sua forma líquida, são destinados à desinfecção de objetos e superfícies potencialmente contaminados pelo vírus (maçanetas, corrimãos, mesas, dentro outros).

Para o uso nas mãos recomenda-se solução de álcool 70% na sua apresentação gelatinosa, embora, excepcionalmente, possa ser utilizada a forma líquida para higienização das mãos.

Estão distribuídos pelos diversos *campi*, em suas áreas comuns e em áreas restritas, soluções alcoólicas 70% nas apresentações líquida, gelatinosa e *spray*.

Uso de Máscaras:

Conforme determinam as Portarias SES N° 224/2020 e Portaria SES/SED/DCSC N° 79/2022, fica determinado, enquanto houver situação de pandemia, o uso obrigatório de máscaras de proteção em espaços públicos ou privados, como medida auxiliar ao enfrentamento do COVID-19, podendo ser máscaras descartáveis ou de tecido de algodão.

Toda a comunidade deverá fazer o uso correto das máscaras de proteção, cobrindo nariz e boca, de acordo com as especificações contidas na Portaria SES N° 224/2020.



As máscaras descartáveis (cirúrgicas) e as de tecido deverão ser trocadas a cada duas horas de uso e/ou quando apresentarem sinais de deterioração (desintegrar, estiver rasgada ou com furos, molhada e já não garantir as propriedades de filtração do tecido de sua confecção) ou quando estiver úmida, o que não permitirá a filtração adequada gotículas. As máscaras modelo Pff2 (N95) podem ser utilizadas durante todo o dia, podendo alternar com a descartável. Para higienização não se recomenda utilização de álcool nem lavagem. A cada uso, a máscara N95 deverá ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias até a próxima utilização.

Os professores devem higienizar as mãos e substituir as máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

Alunos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, sensorial ou quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer uso adequado da máscara de proteção, a obrigação será dispensada, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital conforme Lei 14.019/2020. Os profissionais da educação que atuam com estudantes que não se adequam ao uso de máscaras de pano, recomenda-se o uso das máscaras Pff2 (N95).

Não serão permitidos o uso de bandanas, lenços, máscaras de lycra e ou similares como substitutivo às máscaras preconizadas na Portaria SES Nº 224/2020. Está liberado o uso de proteção sobressalente à máscara, não excluindo a sua obrigatoriedade.

A supervisão e acompanhamento deste uso, nos ambientes acadêmicos, ficará na observância das chefias e professores. Quaisquer dificuldades deverão ser relatadas ao Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, por meio do e-mail covid19@furb.br.

A FURB manterá estoque de máscaras para eventuais substituições de urgência. O servidor que necessitar desta reposição, deverá se dirigir à sala A-205 ou solicitar através do e-mail covid19@furb.br. Para os servidores a FURB adotará o uso de máscaras Pff2 que devem ser solicitadas ao comitê COVID19 através do e-mail: covid19@furb.br.

Dicas para colocação da máscara	<ul style="list-style-type: none">✓ Higienize as mãos com álcool gel 70% ou água e sabão;✓ Certifique-se que o lado correto da máscara está voltado para fora;✓ Coloque a máscara no seu rosto, adapte ao formato do nariz, não permitindo espaços livres;✓ Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo;
Dicas para retirada da máscara	<ul style="list-style-type: none">✓ Após o uso, remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara;

Dicas para o descarte da máscara	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Para máscaras descartáveis, descarte em uma lixeira de resíduos comuns do banheiro; ✓ Para máscaras de acrílico, não precisam ser substituídas, porém deverão ser higienizadas com solução desinfetante (OXIVIR). Não é recomendado o uso de álcool 70%, pois deixa o visor fosco. ✓ Para máscaras de tecido, armazene em um saco plástico e, ao chegar em casa, retire-a e faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária em 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável, por 30 minutos. Lave a máscara usando água e sabão e faça o
----------------------------------	--

	enxágue em água corrente. Após secar, passe ferro quente e guarde em saco plástico limpo para a próxima utilização.
Dica após o descarte	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Higienize as mãos depois de tocar ou descartar a máscara – use um higienizador de mãos à base de álcool gel 70% ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.

Etiqueta respiratória:

É o conjunto simples de medidas que podem evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas disseminadas através de gotículas, como o caso da COVID-19. A adoção poderá evitar a contaminação de todos.

Ao tossir ou espirrar não utilize as mãos para cobrir a boca, na ausência de um lenço descartável, faça uso do antebraço. Sempre que tossir ou espirrar faça a higienização das mãos, de preferência, procedendo a lavagem. Caso a máscara fique úmida, após a tosse ou espirro, esta deverá ser substituída.

Higiene ao retornar para casa:

É necessário que, para sua segurança, crie uma rotina de higienização para o retorno a sua residência, desta forma, evita-se levar o perigo de contaminação ao lar.

Ao chegar em casa, de preferência, adentrar sem os calçados, ou então prepare um espaço onde possa retirá-los com maior segurança. Calçados podem ser vetores que carregam o vírus para o lar. Limpe-os com álcool gel 70% e somente depois da higienização, guarde-os.

As bolsas e acessórios devem receber atenção e limpeza necessária, pois também podem ser vetores que carregam o vírus. Use um pano com álcool 70% ou água com gotas de detergente. Pendure-as em um local adequado para não contaminar sofás, mesas e cadeiras.



É importante higienizar as chaves, maçanetas e demais objetos utilizando os mesmos procedimentos para proteção do ambiente.

As roupas usadas fora de casa devem, preferencialmente, ficarem isoladas das roupas limpas podendo ser lavadas imediatamente ou acumuladas para serem lavadas em conjunto. Ao chegar da rua, tome banho e só depois relacione-se com as outras pessoas da residência.

Demais cuidados:

Cumprimente as pessoas sem aperto de mão, beijos ou abraços.

Evite tocar os olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas.

As unhas deverão ser mantidas curtas e higienizadas e as unhas artificiais devem ser evitadas.

A barba é contraindicada em tempos de COVID-19, caso adote, deverá mantê-la curta e higienizada.

Utilize lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e descartando-os imediatamente em lixeira;

Durante a permanência na universidade procure manter cabelos presos pois, são vetores de transmissão.

Não empreste objetos pessoais como escovas, maquiagem, celulares e demais

Evite utilizar adornos em todos os espaços da universidade que impeçam a correta higienização das mãos. No caso das áreas de saúde, segundo normativas específicas, o uso está proibido.

Lave os alimentos antes de comê-los, evitando comidas cruas ou malcozidas.

3.3 MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Os espaços da Universidade foram cuidadosamente preparados em atenção a legislação sanitária, com foco na segurança da comunidade acadêmica.

De preferência orienta-se que cada espaço da sala de aula seja organizado de forma que cada estudante se acomode individualmente, de forma a utilizar todos os dias a mesma mesa e cadeira.

Será respeitando o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente, disponibilizando estas informações junto ao Divisão de Registro Acadêmico – DRA e COPLAN.

Nos espaços coletivos como bibliotecas, refeitórios, pátios, áreas de convivência deve-se manter o espaçamento de 1 metro para segurança .

Alterações no espaço físico, assim como dúvidas relacionadas a readequação dos espaços devem ser solicitadas ao Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 pelo e-mail covid19@furb.br.

Em cada sala de aula também estão afixados cartazes orientativos para a utilização adequada destes espaços, sendo importante o cumprimento de tais orientações.

O piso dos espaços de uso comum e atendimento ao público, quando necessário, estão demarcados de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos.

Nos locais que possuem catracas de acesso e/ou sistemas de registro de ponto através de biometria digital, disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para higienização das mãos antes e depois da identificação pela biometria, bem como afixar cartazes próximos com esta orientação; e/ou higienizar os equipamentos após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito.

Os auditórios da Biblioteca e Bloco J possuem sistema de exaustão e renovação de ar e podem ser utilizados mantendo as medidas de higiene preconizadas. O auditório do Bloco I não há sistema de exaustão e somente poderá ser utilizado sem o distanciamento de 1,5 metros entre os ocupantes com as janelas e portas abertas com ventilação natural. No auditório do Campus II não há sistema de exaustão e renovação de ar, desta forma somente poderá ser utilizado observando-se o distanciamento de 1,5 m entre os ocupantes.

Os bebedouros estão com as torneiras de jato curto sem fluxo de água, entretanto, está permitido o uso dos jatos longos com adoção de recipientes de uso individual.

Para fins de acesso a Universidade, é facultativo a aferição de temperatura. Desta forma, foi elaborado protocolo específico com todos os procedimentos. Para quem desejar aferir, nas entradas principais de todos os campi estão disponíveis termômetros.

Ventilação dos Ambientes e o uso de Condicionadores de Ar:

Sabidamente tem-se que a circulação de ar é importante para que os microrganismos não permaneçam nos ambientes. Em tempos de pandemia, as bases legais sanitárias, em destaque a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79/2022 e a Portaria Interministerial 14 de 20 de janeiro de 2022, recomendam que se mantenha ventilação natural, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento (corredores) mantendo-os bem arejados.

A Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79/2022, assim como as diretrizes sanitárias em vigor em tempo de pandemia, não indicam o uso de condicionadores de ar e estimulam que janelas e portas das salas permaneçam abertas, garantindo a circulação de ar seguro. A mesma portaria indica a possibilidade de utilização de condicionadores caso se tenha o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle.



Uso de espaços de Copas e refeitórios:

O uso de espaços para alimentação nos setores administrativos, assim como uso dos refeitórios, está permitido, devendo observar capacidade máxima permitida e organizada pela comissão e deve-se evitar aglomerações (caracterizada pelo uso de espaços comuns sem a observância do distanciamento de 1,5m de raio entre as pessoas).

A capacidade está de acordo ao que preconiza a Portaria SES/SED/DCSC N° 79/2022 , no qual determina que a utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (simultânea). Como o maior fluxo de pessoas no refeitório é de funcionários terceirizados, foi orientado a chefia da DAC organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores;

Nestes locais não deverão ser compartilhados copos, talheres, alimentos e outros objetos pessoais e deve ser mantido limpo e organizado.

O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento.

Orientar que os alimentos externos trazidos para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias.

Devem ser afixados cartazes orientativos sobre as normativas necessárias para a boa utilização destes espaços.

Restaurantes e cantinas nos *campi* da Universidade:

A Universidade, por meio da Comissão Especial Gestora de Contrato do restaurante universitário e cantinas, instituída através da Portaria FURB N° 321/2021, juntamente com o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 acompanhará, continuamente, este serviço terceirizado na implantação das normativas sanitárias preconizadas na Portaria SES N° 256/2020.

3.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Apesar das Portarias restritivas não citarem o distanciamento social nos espaços educacionais, orientamos que os alunos permanecerem somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.

O compartilhamento de material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros, não é permitido por professores e alunos.

Em relação as escadas, importante manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus, quando houver.

As visitas aos espaços da Universidade, neste período de pandemia, deverão ser evitadas, caso ocorram, deverão ser respeitadas as medidas de segurança e distanciamento social.

Manter arejadas as áreas comuns para uso de professores e demais servidores, tais como sala de professores, refeitórios e ambientes de descanso, sendo observada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre os usuários.

3.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A Universidade preocupada com a segurança de toda a comunidade acadêmica, têm se reunido sistematicamente com os setores responsáveis pela manutenção e limpeza dos espaços.

A FURB segue as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, em especial as relativas aos EPIs.

Com intuito de proporcionar a todos um ambiente limpo e desinfetado, diminuindo a propagação interna do COVID-19, conforme recomendação do Ministério da Saúde, tem-se adotado o uso de produtos desinfetantes com características sanitizantes compatíveis com ambientes hospitalares em toda a sua estrutura, para garantir o retorno as aulas presenciais com a segurança necessária.

No caso de utensílios e objetos, a limpeza com água e sabão por si só seria suficiente para a descontaminação do coronavírus. Quando essa limpeza não é possível, é necessário então o uso de desinfetantes. Entre eles estão, álcool etílico na forma líquida, não sendo indicado uso de forma gelatinosas em superfícies, além de hipoclorito de sódio, quaternários de amônio e compostos fenólicos, observando-se em cada um deles as limitações de aplicação e manutenção. A FURB preza pelo uso adequado de EPIs quando na manipulação destes produtos, bem como, da utilização exclusiva de produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam.

Cada servidor é parte integrante do processo de enfrentamento ao COVID-19. Portanto, os setores deverão seguir as orientações contidas neste protocolo, assim como, serem replicadores das informações, em seus locais de trabalho. Os espaços deverão ser mantidos limpos, organizados e livres de excessos que possam acumular vetores de transmissão do COVID-19.

Ao iniciar suas atividades o servidor deverá fazer a limpeza de seu espaço de trabalho tais como mobiliários, equipamentos de informática, materiais de escritório entre outros, utilizando solução desinfetante distribuída pela universidade. As estações de trabalho, prioritariamente, não deverão, durante o turno de trabalho, serem compartilhadas. Em caso de necessidade extrema, as estações deverão ser desinfetadas.

Em cada local de trabalho será disponibilizado um frasco de OXIVIR que deverá ser usado pela equipe, para limpeza. Sempre que houver troca de posto de trabalho, ou então, rodízio com outro servidor, tomar os mesmos procedimentos.



Evitar o compartilhamento dos materiais de expediente tais como canetas, régua, papel, telefones fixos, tesouras, dentre outros.

O OXIVIR deve ser utilizado em superfícies, podendo ser utilizado em materiais de informática, metais e outras superfícies que compõem a estação de trabalho e espaço físico.

Os principais fatores que favorecem a infecção no ambiente de trabalho são:

Mãos;
Manutenção de superfícies úmidas e/ou molhadas;
Ausência ou falha na utilização de técnicas adequadas pelo pessoal de saúde;
Ausência ou falha nas técnicas de limpeza e desinfecção dos ambientes;
Superfícies empoeiradas;
Manutenção de matéria orgânica;
Atos falhos;

Segundo a ANVISA, a remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, de superfícies inanimadas com consequente redução da carga microbiana presente na superfície que está sendo limpa, utilizando-se água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual) ou automatizada, físicos ou químicos de forma a tornar a superfície preparada para necessidade de desinfecção.

Independentemente da área a ser higienizada, o importante é a remoção mecânica da sujeira e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujeira.

Buscando a excelência e a segurança dos serviços, a FURB promove, periodicamente, a formação dos trabalhadores responsáveis pela limpeza aplicando o conhecimento detalhado, conforme Apêndice D.

Em todos os corredores de acesso dos blocos de todos os *campi* possuem instalados dispensadores com álcool 70% disponível para higienização da comunidade, bem como nas salas de aula.

Nos pisos das áreas comuns a higienização é feita a cada troca de turno com solução de OXIVIR, diluído a 1:64, mantendo a área sem circulação pelo mínimo de 10 minutos, conferindo eficácia a aplicação do produto. Quando necessário, as áreas são identificadas com placas de piso escorregadio, evitando eventuais acidentes. Nas áreas de saúde a diluição do OXIVIR para aplicação no piso deverá ser de 1:16.

A responsabilidade pelos ambientes de uso comum é da equipe da limpeza da instituição que nas superfícies (maçanetas das portas, corrimões, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias) utiliza o OXIVIR, a cada turno e sempre que a circulação

for intensa no local. Os locais de uso comum que contenham poltronas, bancos, mesas e outros são limpos com OXIVIR a 1:64.

As instalações sanitárias, excetuando-se as áreas de saúde, são limpas duas vezes a cada turno, mantendo disponível sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcóolicas a 70% em formato gel e com recolhimento dos resíduos sem aproveitamento de recipientes (sacos de lixo).

Para as atividades pedagógicas, sempre que possível, excetuando-se a área de saúde com orientação específica, serão disponibilizados utensílios individuais e higienizados.

Importante reforçar a higienização regular dos aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos.

Nos laboratórios que se utilizam computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, a cada uso ou troca de usuário, higienizar com álcool 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos.

De uma maneira geral, ficará a encargo da equipe do laboratório a limpeza dos equipamentos e utensílios, bancadas, cabendo a equipe da limpeza os itens elencados anteriormente. Cada laboratório, de acordo com as especificações da área, elaborará normativa própria a ser seguida por todos os usuários.

O Departamento de Ciências Naturais, para os laboratórios de sua responsabilidade, elaborou as normativas internas que se apresenta, neste protocolo, no Apêndice E.

3.6 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

3.6.1 Identificação de Casos Suspeitos, Confirmados e de Risco

3.6.1.1 Por Diagnóstico Laboratorial:

Para esclarecimentos, o diagnóstico laboratorial em casos de pacientes com sintomas respiratórios ou então confirmado contato com pessoa com testagem positiva, existente para COVID-19, na rede pública e privada são:

Imunológico IgM/IgG	Detecta ou não, a presença de antígenos (IgM) e anticorpos (IgG) em amostras coletadas, <u>a partir do oitavo dia de início dos sintomas</u> ou então do contato com fonte positiva;
---------------------	---

Biologia molecular RT-PCR (em tempo real)	Diagnostica tanto a COVID-19 quanto Vírus Sincicial Respiratório (VSR) normalmente até o oitavo dia de início dos sintomas.
--	--

Estes intervalos são importantes para qualificação dos resultados com base na ocorrência ou permanência de sintomas, mesmo após testagem negativa. Portanto, é importante as informações quanto a data de surgimento dos sintomas, contato com caso positivo e outros.

3.6.1.2 Afastamento de Servidores e Acadêmicos:

a) Acadêmicos:

Em situações onde os sintomas gripais forem identificados em acadêmicos por professores ou servidores ou após relato do próprio estudante, imediatamente o mesmo deverá ser orientado a ausentar-se das aulas presenciais, devendo o professor ou departamento informar imediatamente ao comitê para se possa iniciar a abordagem de isolamento e instrução. Alunos não deverão frequentar atividades presenciais na presença de sintomas gripais.

b) Servidores:

Caso o servidor apresentar sintomas de síndrome gripal, ao ingressar na instituição ou mesmo durante o seu período de trabalho, deverá ser afastado de suas atividades até a elucidação do diagnóstico. Orienta-se a buscar atendimento médico nas unidades de saúde dos bairros e ou rede privada, se assim o desejar. Deverá comunicar imediatamente a chefia imediata e, para o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 (covid19@furb.br, 3321-0900 - whatsapp) e/ou saudedoservidor@furb.br. Caso o servidor, após avaliação médica esteja em posse de atestado médico de afastamento deverá encaminhá-lo para os contatos anteriormente citados. Servidores não deverão frequentar atividades presenciais na presença de sintomas gripais.

3.6.1.3 Afastamentos de Contatos:

A (s) turma(s) do(s) professore(s) ou estudante(s) identificados como casos suspeitos terão aulas suspensas apenas em casos de identificação de quebra de barreira, podendo retornar no quinto dia em caso de resultado negativo, após avaliação do comitê.

Os estudantes que co-habitam (residem) ou tiveram contato de risco com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, desde que contato e testagem comprovados, serão afastados por 7 dias a contar do último contato.

Os servidores que co-habitam (residem) ou tiveram contato com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, deverão permanecer afastados de suas atividades pelo período de 7 dias, calculado este período a partir da comprovação do diagnóstico de quem testou positivo. Também deverá apresentar o comprovante de que co-habita com a pessoa com testagem positiva.

Os afastamentos por contatos laborais de suspeitos e ou casos positivos para COVID-19 serão analisados e deliberados pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, após a coleta de dados, sendo esta decisão informada aos setores e pessoas envolvidas e providências.

As pessoas que já tiveram COVID-19 e que estiverem no grupo de contato com estudantes e ou servidores positivos ou suspeitos, também serão afastados de suas atividades, conforme determinação supracitada. Neste momento, não há subsídios científicos que assegurem ao Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 e à gestão de que estes casos não terão novamente a doença.

3.6.1.4 Afastamentos de Grupos de Risco:

As trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no Art. 1 da Lei Federal 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, até que a lei seja revogada ou alterada.

Para todas as situações descritas acima, obrigatoriamente, os servidores devem encaminhar à DGDP o respectivo comprovante, pelo e-mail saudedoservidor@furb.br, com cópia para a chefia imediata. A partir da homologação da atividade em teletrabalho, a DGDP fará a comunicação à chefia imediata, habilitando o servidor ao teletrabalho a partir de então.

3.6.2 Procedimentos após identificação de casos suspeitos e/ou confirmados:

Os procedimentos descritos a seguir tem como base legal as instruções contidas na Portaria Interministerial MPT / MS 14 de 20 de janeiro de 2022, Portaria Conjunta SES/SED N° 79/2022, Decreto Municipal N° 847 de 19 de janeiro de 2022 do município de Blumenau e bases legais sanitárias com vistas a contatos epidemiológicos. Todas as decisões serão colegiadas, com base na exposição dos dados coletados por profissional de saúde, sendo a tomada de decisão realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 e comunicado, por e-mail, aos setores e as pessoas envolvidas.

Servidores e alunos somente poderão retornar às atividades presenciais após autorização do comitê COVID-19.

3.6.2.1 Casos confirmados COVID-19:

Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19 a pessoa permanecerá afastada por 07 (sete) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao surgimento dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que com sintomas em remissão, sem febre nas últimas 24 horas sem o uso de antitérmicos.

3.6.2.2 Casos Suspeitos para COVID-19:

São considerados casos suspeitos aqueles indivíduos que apresentarem síndrome gripal e/ou sintomas compatíveis com COVID-19 e aqueles que residam no mesmo endereço com casos confirmados, ainda que estes estejam assintomáticos.

Os casos suspeitos deverão permanecer afastados até a elucidação diagnóstica, devendo realizar a testagem para COVID quando completadas 72 horas de sintomas. Durante este período permanecerão com atividades em regime de teletrabalho. Assim que possuírem resultado da testagem deverão encaminhar ao comitê de enfrentamento a COVID para monitoramento e instruções. Os servidores que não realizarem testagem não poderão retornar ao trabalho presencial e não terão seus dias de teletrabalho validados sem a devida comprovação.

Os casos suspeitos que apresentarem diagnóstico laboratorial negativo poderão retornar às atividades presenciais desde que assintomáticos. Em persistindo os sintomas deverão ser reavaliados por equipe médica, apresentando atestado médico a DGGP (saúde do servidor).

Os casos domiciliados com pessoa com COVID permanecerão afastados pelo período de 10 dias a partir do primeiro dia subsequente aos sintomas da pessoa convivente, em caso de ausência de sintomas poderá retornar ao trabalho presencial ao quinto dia desde que apresente testagem RT-PCR e /ou detecção de antígeno nasal negativos.

Nos casos domiciliados que apresentarem durante seu isolamento sintomas gripais, deverão comunicar ao Comitê COVID para que recebam novas instruções.

3.6.2.3 Casos de Contatos de Risco com pessoas sintomáticas e ou com COVID-19:

Os casos referenciados ao comitê como contatos de risco de pessoas com sintomas gripais que aguardam elucidação diagnóstica e ou contatos de risco de pessoas com diagnóstico de COVID19, serão avaliados pela equipe de saúde do comitê que, em evidenciando quebra de barreira com risco de contágio, farão o afastamento do indivíduo pelo período de 7 dias a contar do contato de risco, podendo retornar ao trabalho presencial se ao quinto dia do contato permanecerem assintomáticos.

Durante este período de afastamento estas pessoas deverão permanecer em atividades na modalidade de teletrabalho.



3.6.2.4 Casos Negativos após afastamento por suspeita:

Os casos diagnosticados negativos após suspeita, poderão retornar as suas atividades educacionais e laborais, após exame de diagnóstico testar negativo, desde que assintomáticos.

Caso ainda apresentem sintomas, a chefia deverá orientar que busquem por atendimento médico em suas unidades de referência, não permitindo seu retorno.

Importante reforçar que quaisquer orientações, necessariamente, deverão ser validadas e comunicadas pelo Comitê de Enfretamento ao COVID-19 e ou DGDP por meio dos contatos, respectivamente: covid19@furb.br e saudedoservidor@furb.br.

3.6.3 Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 da FURB:

Levando-se em consideração a necessidade do acompanhamento e monitoramento da comunidade universitária, frente ao estado de pandemia, a FURB nomeou uma equipe multidisciplinar, de caráter consultivo e deliberativo quanto aos encaminhamentos em relação aos possíveis casos de afastamentos de servidores e acadêmicos, por suspeita e ou confirmação de COVID-19. Tem-se também, como responsabilidade, analisar demandas institucionais, com base neste protocolo e nas portarias vigentes estaduais e municipais.

Por meio de notas, a Reitoria, com o apoio do Comitê, está constantemente atualizando e orientando à comunidade, nos meios de comunicação virtuais e na página específica que se trata este tema.

Sempre que necessário, o comitê deverá lembrar os servidores sobre a necessidade do cumprimento do protocolo da instituição, além dos avisos sobre medidas de prevenção contidos ao longo dos corredores da Universidade, salas de aula, ambientes administrativos e nas notas institucionais expedidas.

Também são de responsabilidade do Comitê:29

- Acompanhar todos os casos que foram identificados nos *campi* por servidor de Centro ou da ETEVI;
- Atualizar e tornar público as equipes envolvidas neste acompanhamento, que receberá treinamento permanente para a condução das ações e condutas a serem empregadas;
- Monitorar para que a tomada de decisão seja rápida e eficiente, atualização por parte dos servidores e acadêmicos da necessidade de manterem atualizados seus contatos no sistema acadêmico e, quando servidor, junto à DGDP;
- Após a identificação dos casos suspeitos e ou confirmados a equipe do comitê solicitará a Divisão de Administração do Campus - DAC, sempre que necessário, o reforço na limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies envolvidas.

O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 deverá ser avisado pelo e-mail covid19@furb.br ou whatsapp 3321-0900, quaisquer ocorrências relacionadas ao tema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências do Governo Federal:

- Portaria Ministério da Saúde Nº 454/2020, de 20 de março de 2020.
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 07/2020 - Atualizada em 05/08/2020. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19) DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
- Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Ministério da Saúde, 2020. <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/24/20200323-ProtocoloManejo-ver05.pdf>.
- Portaria Interministerial MPT / MS 14 de 20 de janeiro de 2022.

Referências Estaduais:

- Portaria SES Nº 224, de 03 de abril de 2020.
- Portaria SES Nº 236, de 08 de abril de 2020.
- Portaria SES Nº 713/2020 de 18 de setembro de 2020.
- Portaria Conjunta SES/SED Nº 750, de 28 de setembro de 2020.
- Portaria Conjunta SES/SED Nº 792, de 13 de outubro de 2020.
- Decreto Estadual Nº 630, de 01 de julho de 2020.
- <https://www.coronavirus.sc.gov.br/> (Dados da matriz de risco).
- <https://coronavirus.saude.gov.br/definicao-de-caso-e-notificacao#:~:text=POR%20CRIT%C3%89RIO%20CL%C3%8DNICO,aguda%20sem%20outra%20causa%20pregressa> (Referência para dados técnicos de saúde).
- Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 de 18 de janeiro de 2022,
- Decreto 13622 de 13 de janeiro de 2022

Referências Municipais:

- Decreto Municipal Nº 12.738, de 20 de julho de 2020.
- Decreto Municipal Nº 12.708, de 03 de julho de 2020.
- Decreto Municipal 847 de 19 de janeiro de 2022.

Referências FURB:

- Portaria FURB Nº 81, de 13 de março de 2020.
- Portaria FURB Nº 112, de 28 de abril de 2020.
- Portaria FURB Nº 132, de 04 de junho de 2020.
- Portaria FURB Nº 209, de 19 de outubro de 2020.
- Portaria FURB Nº 212, de 20 de outubro de 2020.
- Portaria FURB Nº 213, de 20 de outubro de 2020.